

SINDPDPR

Sindicato dos Empregados em Informática
e Tecnologia da Informação do Paraná

BOLETIM COMPANHEIRO

Empresa não apresenta qualquer justificativa ao MPT e diz não ter obrigação de formalizar o motivo das demissões

Curitiba, PR (13/01/2012) – A audiência entre o Sindicato dos Trabalhadores em Informática e Tecnologia da Informação do Paraná (SINDPD-PR) e a direção da Companhia de Informática do Paraná (Celepar) nesta sexta-feira (13) definiu pelo encerramento da mediação por parte do Ministério Público do Trabalho (MPT 9ª Região) no caso das demissões arbitrárias ocorridas na virada do ano. Isto porque a empresa, que até a audiência do dia 9 de janeiro alegava ter inúmeros motivos para demitir os funcionários concursados não apresentou nenhuma documentação que fundamentasse sua atitude e argumentou não ter obrigação de formalizar os motivos dos afastamentos.


O sindicato, por meio de sua assessoria jurídica, encarou a postura da empresa pública como desrespeitosa à mediação e decidiu por acionar a Celepar na Justiça. O advogado dos trabalhadores, André Passos, também vai entrar com pedido de abertura de inquérito no MPT-PR, a fim de investigar a postura discriminatória, o abuso de poder na empresa, visando coibir futuras investidas similares, e pleiteando a reintegração dos funcionários concursados, demitidos sem justa causa. “A Celepar possui normativa de penalidade e avaliações periódicas de desempenho dos trabalhadores e, por isso, ela não pode alegar o direito de demitir sem motivos os trabalhadores na hora e como bem entender”, disse Passos. “Vale ressaltar que, na última avaliação realizada, todos os funcionários demitidos foram avaliados positivamente e em todo o período funcional jamais sofreram alguma punição ou responderam a processo administrativo. A primeira ‘punição’ foi a demissão sumária”, completou o advogado dos trabalhadores. Dos quatro funcionários que ganharam a conta como presente de Natal do governo Beto Richa (PSDB) nesse início de 2012, três movem ação na Justiça contra a Celepar por assédio moral e pelo reenquadramento funcional.

Perseguições, medo e insegurança

A diretora do SINDPD-PR, Valquíria Lizete da Silva, reclama do clima de medo e insegurança que se instalou na empresa após o início das perseguições e pela forma truculenta com que se deram os afastamentos. “Agora, se não precisa haver motivos para alguém ser demitido, depois de ter prestado concurso público, cumprir as normas e passar nas avaliações de desempenho, tudo descamba para o subjetivo: se chefe não gostar da pessoa ou se ela se sobressair como liderança, corre o risco de ser demitida. É um desrespeito, um absurdo e uma barbárie, que revela um retrocesso tremendo nas relações de trabalho”, disse Valquíria. “Esse procedimento fere o caráter de estabilidade conferido pelo concurso público. Para ser honesta, a Celepar deveria colocar no seu edital de concurso um aviso,

no qual informa aos candidatos que eles fiquem cientes de que poderão ser demitidos a qualquer momento e sem motivo algum”, reclama a sindicalista. Um dos casos relatados ao MPT-PR dá conta de um funcionário que foi demitido um dia após voltar da licença médica. Ele trata uma depressão que só se agravou com a perseguição sofrida na empresa. Como o MPT já investiga várias denúncias e processos de trabalhadores da Celepar, o encerramento da mediação atual objetiva facilitar a tramitação desses processos no órgão.

Leia abaixo o termo de audiência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TERMO DE AUDIÊNCIA

Pedido de Mediação n.º 000008.2012.09.000/8-07

Às 14h00m do dia 13 de janeiro de 2012, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, com a presença da Exma. Procuradora do Trabalho, Dr.ª Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes, compareceu: **Celepar**, CNPJ: 76.545.011/0001-19, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Centro Cívico, em Curitiba/PR, fone: 3200-6200, representada pelo Gerente de Recursos Humanos, Sr. Adenis Santo Tortato, acompanhado pelo Dr. George Gumiel, advogado, OAB/PR 15.003; **SINDPD-PR**, CNPJ 78.552.916/0001-41, situado na Rua Dep. Mário de Barros, 924, Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, fone: 3254-8330, representado pela Sra. Valquíria Lizete da Silva, diretora, CPF: 510.321.559-49, acompanhada pelo Dr. Andre Passos, advogado, OAB/PR 27535; para instrução do procedimento em epígrafe:

Pelo SINDPD/PR, esclarece que no dia 10 do corrente mês, quando das entregas da documentação pessoal dos trabalhadores demitidos, foram informados que somente os benefícios que constavam expressamente na ata do dia 09 do mesmo mês seriam mantidos durante o período de aviso prévio.

Tal fato, na visão do Sindicato, está em contradição com as afirmações feitas pelos representantes da empresa presentes no dia 09, que afirmaram a manutenção integral dos efeitos do contrato de trabalho, durante o aviso prévio, logo, o Sindicato pede que a empresa esclareça, na data do dia 16 de janeiro, dia das homologações, quais são os benefícios que serão mantidos durante a vigência do aviso prévio.

Pelo representante da CELEPAR foi dito que a CELEPAR, revendo seu posicionamento diante da audiência anterior, entende que não tem obrigação de formalizar os motivos das demissões tratadas neste processo, principalmente por conta do entendimento do TST em relação ao tema, conforme Orientação Jurisprudencial 247 da SDI. Por conta disso, a CELEPAR também não vê questão a ser mediada por este Ministério Público, não aceitando a proposta formulada pelo Sindicato. E, em contraposição ao posicionamento do Sindicato na audiência anterior, na CELEPAR não existe nenhuma norma que a obrigue a formalizar a motivação das despedidas de seus empregados, citando-se neste sentido, o contido no PCCR, Norma de Avaliação de Desempenho e acordo coletivo. A CELEPAR, nas reclamações trabalhistas que lhe foram movidas, por conta da falta de motivação, sempre teve decisões favoráveis, exceto em um único processo, por conta de uma interpretação equivocada de um programa de avaliação de desempenho, sequer norma era. Assim, a CELEPAR mantém o seu procedimento de não formalizar as motivações das demissões de seus empregados, reiterando a falta de objeto da presente mediação, eis que o seu procedimento tem guarda na Lei, e nas reiteradas decisões do TRT, e principalmente, do TST.

Pela Procuradora oficiante foi informado que diante da falta de interesse em mediar, entende que o procedimento deve ser arquivado; que entende que não deve converter o procedimento em inquérito, em razão de existir outras denúncias já em tramitação em face da empresa, o que pode motivar a existência de prevenção. Por este motivo, arquivem-se os autos.

Av. Vicente Machado, 84 – Centro 80420-010 – Curitiba – PR
Fone: (41) 3304-9000 fax: (41) 3304-9005 – www prt9.mpt.gov.br

